

INSTRUÇÃO Nº 24/2018 – SEED/SUED

Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Portaria MEC n.º 3.415, de 21/10/2004, que institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- a Portaria MEC n.º 783, de 25/06/2008, que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

- a Portaria n.º 147 - INEP, de 04/09/2008, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21/10/2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

- a Deliberação n.º 05/2010-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná;

- o Termo de Cooperação Técnica entre o INEP/MEC e SEED/PR, de 02/03/2018;

- o Edital n.º 15 - INEP, de 13/03/2018, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018;

- o Edital n.º 32 - INEP, de 08/06/2018, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018 às pessoas privadas de liberdade e aos jovens sob medidas socioeducativas no Brasil;

- a Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED, que credencia as instituições de ensino da rede pública estadual de ensino para a expedição da Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, obtida no ENCCEJA/2018, emite a presente instrução

1. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

1.1 A instituição de ensino credenciada só poderá expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/ Ensino Médio, ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, desde que o interessado comprove a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, para o Ensino Fundamental ou 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio, até a data da realização da prova do ENCCEJA/2018 – (05/08/2018).

1.2 O participante com idade inferior a 15 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

1.3 O participante com idade inferior a 18 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

1.4 Para o Ensino Fundamental as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares do Ensino Fundamental:

Prova I - Ciências Naturais;

Prova II - Matemática;

Prova III - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação;

Prova IV – História, Geografia.

1.5 No Ensino Médio as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares:

Prova I – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares de Biologia, Física e Química);

Prova II – Matemática e suas Tecnologias;

Prova III – Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Redação (componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física);

Prova IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares de Geografia, História, Filosofia e Sociologia).

1.6 Para a Emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio o candidato deve atingir o mínimo de 100 (cem) pontos nas disciplinas da/s área/s a ser/em certificada/s.

1.6.1 Na Prova III, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, além de 100 (cem) pontos na prova objetiva será exigida a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Redação.

1.7 Para que a instituição de ensino credenciada possa emitir a Declaração de Proficiência, o participante deverá ter atingido a pontuação mínima exigida em uma ou mais Áreas do Conhecimento, conforme necessidade de certificação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

1.7.1 Em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação, o interessado, quando não atingir a pontuação necessária para aprovação, seja na prova objetiva e/ou na Redação, estará reprovado na Área de Linguagem Códigos e suas Tecnologias.

1.8 O interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018 ou a Declaração de Proficiência deverá apresentar os seguintes documentos, que ficarão arquivados na Pasta Individual do solicitante:

- a) requerimento de Certificação de Conclusão / Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e) Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f) documento oficial de identificação do responsável (em caso de menor de 18 anos).

1.8.1 No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais para conferência do atendente da escola certificadora que deverá usar um carimbo “confere com o original” e identificação do servidor com assinatura e carimbo do mesmo.

1.9 Nos municípios onde não houver instituição de ensino credenciada para certificação do ENCCEJA/2018, os participantes poderão enviar, via Correio, toda documentação exigida, por meio de Aviso de Recebimento – AR, a uma das instituições de ensino credenciada pela Resolução n.º 5.465/2018 – GS/SEED, conforme lista de Instituições de Ensino certificadoras disponível em <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/EJA/escolas_ENCEEJA2018.pdf>.

1.9.1 O candidato deverá enviar fotocópia autenticada dos documentos solicitados, ficando dispensada a apresentação dos documentos originais.

1.9.2 Junto aos documentos o candidato deverá enviar um envelope selado o qual será utilizado pela instituição de ensino Certificadora para o envio ao candidato do Certificado ou Declaração de proficiência, conforme o caso.

2. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO PELO ENCCEJA COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Poderá ser expedida a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, pelo ENCCEJA/2018, com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, edições anteriores do ENCCEJA de Ensino Fundamental, em cursos de EJA organizados por disciplinas, ou pelo ENEM (até a edição de 2016) para o Ensino Médio.

2.2 Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual:

- a) requerimento de Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e) boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f) Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por Instituição de Ensino que ofereça a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecida;
- g) Declaração de Proficiência de ENCCEJA anterior emitida por uma Unidade Certificadora;
- h) Boletim Individual de edições de ENCCEJA anterior/es.

2.2.1 Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

2.2.2 No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais na instituição de ensino credenciada, conforme item 1.8.1.

2.3 Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual, com carimbo “confere com o original” e identificação do servidor com carimbo e assinatura do mesmo:

- a) requerimento de Certificação de Conclusão do Ensino Médio;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e) boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f) Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino que ofereça a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecida;
- g) Declaração de Proficiência de ENEM (até a edição de 2016) emitida por uma Unidade Certificadora;
- h) Boletim Individual de edições de ENEM anterior/es.

2.3.1 Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

2.3.2 No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais, conforme item 1.8.1.

2.4 Caso os dados do participante não se encontrem na base de dados do Sistema SEJA, poderá ser solicitada ao candidato, sua senha de acesso à consulta individual no Portal do INEP, para conferência dos dados impressos apresentados.

3. CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEJA

3.1 A Instituição de Ensino credenciada, antes da emissão do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio do interessado, deverá conferir, no Sistema SEJA (MENU>ENCCEJA>RESULTADO

ENCCEJA), as Áreas de Conhecimento nas quais o candidato esteja inscrito e atingido a pontuação mínima.

3.2 O aplicativo do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio – ENCCEJA/2018 está disponível no Sistema SEJA, para acesso do responsável pela emissão de Certificado ou Declaração na Instituição de Ensino, por meio da rotina (MENU>ENCCEJA>REQUERIMENTO ENCCEJA).

3.3 Nos componentes curriculares correspondentes à(s) área(s) de conhecimento em que o participante não atingiu a pontuação exigida, anular com hífen as quadrículas referentes ao registro da data de conclusão, rendimento e resultado.

3.4 No Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio – ENCCEJA, a transcrição do aproveitamento de estudos deverá ser efetivada como segue:

- a)** no campo referente ao “rendimento”, registrar em cada disciplina, a pontuação (rendimento) obtida na Área de Conhecimento correspondente e a pontuação obtida na edição do ENCCEJA/2018;
- b)** nas disciplinas em que houver aproveitamento de estudos deve ser registrada a nota ou pontuação obtida em datas/anos anteriores, seguida de um asterisco;
- c)** no campo “data de conclusão”, registrar a data e/ou ano de conclusão da disciplina que está sendo aproveitada;
- d)** no campo “resultado”, registrar concluída;
- e)** no campo observações, apostilar: “*disciplinas concluídas por meio de Curso EJA, ou Exames EJA, ou ENCCEJA/(ANO)” conforme item “3.4-b”;
- f)** no campo “data de conclusão”, registrar no Certificado a data da realização do Exame – 05/08/2018.

3.5 Na Declaração de Proficiência – ENCCEJA/2018, deverão ser registrados os dados da Instituição de Ensino expedidora, dados pessoais do requerente, mediante os documentos apresentados e o “Desempenho Individual” no Exame ENCCEJA/2018, após conferência da(s) área(s) aprovada(s) e respectiva(s) pontuação(ões).

4. PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS QUE NÃO OPTARAM POR CERTIFICAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO ENCCEJA/2018

4.1 Ao participante que, no ato da inscrição do ENCCEJA/2018, não optou pelo recebimento da certificação por meio da SEED/PR, poderá ser expedido o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou a Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA, desde que sejam atendidos os requisitos legais previstos no item 1, desta Instrução.

4.2 O participante deverá fornecer à Instituição de Ensino o n.º do CPF, ou n.º da inscrição do ENCCEJA/2018 e a senha para consulta no INEP <www.inep.gov.br>.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

4.3 A instituição de ensino deverá confirmar a pontuação e imprimir o Boletim do ENCCEJA/2018 para ser arquivado na Pasta Individual.

4.4 O registro na Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Declaração de Proficiência, segue o trâmite do item 3 desta Instrução.

5. PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A Instituição de Ensino credenciada tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA/2018.

5.2 Para participantes que encaminharem solicitação da Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência pelo Correio com Aviso de Recebimento – AR, o prazo para atendimento à solicitação passará a contar a partir da data de recebimento da solicitação pela instituição de ensino credenciada, e só poderá ser expedida se a documentação exigida estiver completa.

5.3 A Instituição de Ensino credenciada pela Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED, expedirá Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA/2018.

5.3.1 Para expedição de Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA, referente às edições anteriores, o participante deverá se reportar à Unidade Certificadora escolhida no ato daquela inscrição.

6. Os Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação – SUED.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Decreto nº 6186/17